

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICA
PARA EXECUÇÃO DE ATIVIDADES CONJUNTAS
NAS ÁREAS DE ENSINO, EXTENSÃO, PESQUISA,
DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DE
ALAGOAS E O VERTEX – INSTITUTO DE
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO.**

PARTÍCIPES:

UFAL UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, inscrito no CNPJ sob o número 24.464.109/0001-48, com sede no Campus A. C. Simões, Avenida Lourival Melo Mota, s/n, Tabuleiro do Martins, Maceió-AL, neste ato representado por seu Magnífico Reitor, **Josealdo Tonholo**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o número [] daqui por diante designado **UFAL**;

VERTEX VERTEX – INSTITUTO DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, inscrito no CNPJ sob o número 01.703.922/0001-28, associação sem fins lucrativos, qualificada na forma da Lei Nº 10.973/2004 e Lei Nº 13.243/2016 como Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (ICT), com sede na Rua Melo Póvoas, 110 – Centro de Inovação Jaraguá, Sala 113 - Jaraguá, Cidade de Maceió, Estado de Alagoas, CEP 57022-230, neste ato representada por seu Presidente **Jean Paul Torres Neumann**, inscrito(a) no CPF sob o nº [] daqui por diante designado **VERTEX**.

As partes supra identificadas resolvem pactuar o presente **Termo de Cooperação Técnico-Científica**, em conformidade com as normas legais vigentes, mediante as cláusulas e condições adiante expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste **TERMO** promover a cooperação técnico-científica e o estímulo à atividade de inovação entre a **UFAL** e o **VERTEX**, constituindo uma aliança estratégica com base nos termos da Lei de Inovação (Lei Federal Nº 10.973/2004) para execução de atividades conjuntas com a finalidade de:

1.1.1. Prospectar e realizar pesquisa, desenvolvimento e inovação (PD&I) no âmbito de projetos por meio de recursos de Lei de Informática (Lei Federal Nº 8.248/1991), Lei do Bem Lei Federal Nº 11.196/2005), Lei do Petróleo (Lei Federal Nº 9.478/1997) e outras fontes de fomento nacional e internacional.

1.1.2. Promover intercâmbio e parcerias nacionais e internacionais nos campos do ensino, extensão, pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação.

1.1.3. Executar conjuntamente projetos nacionais e internacionais nos campos do ensino, extensão, pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação.

1.1.4. Ampliar a disponibilidade de conhecimentos técnico-científicos no ecossistema de empreendedorismo.

1.1.5. Promover a incubação e aceleração de Startups visando sua inserção nos ambientes de negócios nacional e internacional.

1.1.6. Promover alianças empresariais e estratégicas para aumento da competitividade das empresas.

1.1.7. Ampliar e fortalecer a capacitação institucional dos **PARTÍCIPES** em pesquisa, desenvolvimento e atualização tecnológica e administrativa.

1.1.8. Ampliar a disponibilidade e formação de recursos humanos qualificados com maior capacitação técnico-científica.

1.1.9. Viabilizar o fomento e estruturação do ecossistema de ciência, tecnologia e inovação de Alagoas.

1.1.10. Realizar atividades de pesquisa e desenvolvimento, que objetivem a geração de produtos, processos e serviços inovadores e a transferência e a difusão de tecnologia.

1.1.11. Apoiar a criação, a implantação e a consolidação de ambientes promotores da inovação, como forma de incentivar o desenvolvimento tecnológico, o aumento da competitividade e a interação entre as empresas e os **PARTÍCIPES**.

1.1.12. Estabelecer medidas conjuntas de incentivo à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo, com vistas à capacitação tecnológica, ao alcance da autonomia tecnológica e ao desenvolvimento do sistema produtivo nacional e regional do País, nos termos da Lei Nº 10.973/2004 e Lei Nº 13.243/2018.

1.1.13. Permitir, nos termos do Art. 9º-A da Lei Federal Nº 10.973/2004, a concessão mútua de recursos para a execução de ações e projetos de pesquisa, desenvolvimento, extensão tecnológica, e inovação aos **PARTÍCIPES** ou diretamente aos pesquisadores a elas vinculados, por termo de outorga, convênio, contrato ou instrumento jurídico assemelhado.

1.1.14. Permitir o apoio e articulação do **VERTEX** com os laboratórios, ações institucionais, programas e projetos da **UFAL**.

1.1.15. Permitir que o **VERTEX** atue na prospecção de recursos financeiros para projetos, ações institucionais, laboratórios e grupos de pesquisa da **UFAL**.

1.1.16. Permitir apoio mútuo no suporte à proteção da propriedade intelectual que resultar de pesquisa e do desenvolvimento tecnológico realizado pelos **PARTÍCIPES** em projetos

conjuntos ou não, por meio de registro de marcas, patentes, licenças ou outras formas de comercialização.

1.1.17. Permitir a contratação do **VERTEX** para apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, nos termos da Lei Federal Nº 14.133/2021.

1.1.18. Contribuir para o avanço econômico e social de Alagoas, da região Nordeste e do Brasil, por meio da concepção e coordenação de projetos e programas dedicados à criação e disseminação de conhecimentos.

1.1.19. Compartilhar seus laboratórios, equipamentos, instrumentos, materiais e demais instalações em ações compatíveis com os objetivos deste **TERMO**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA OPERACIONALIZAÇÃO

2.1. Os projetos a serem realizados a partir deste **TERMO** deverão ser implementados por meio de acordos de parceria, contratos, convênios ou instrumentos jurídicos assemelhados, acompanhados dos respectivos Planos de Trabalho, Plano de Utilização dos Recursos ou de outra documentação pertinente, conforme o caso, nos quais deverão constar todas as diretrizes referentes aos projetos, que deverão observar todos os princípios estipulados neste **TERMO**, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

2.2. Os recursos provenientes dos projetos decorrentes deste **TERMO** poderão ser geridos diretamente pelo **VERTEX** ou por meio da interveniência de uma Fundação de Apoio devidamente credenciada pela **UFAL**, conforme a necessidade e a natureza específica de cada projeto.

2.3. Considerando o disposto neste **TERMO**, as contratações destinadas ao repasse de recursos diretamente da **UFAL** para o **VERTEX** serão regidas pelo inciso XV do Art. 75 da Lei Federal Nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES

3.1. Cada um dos **PARTÍCIPES** se comprometem a:

3.1.1. Disponibilizar o capital intelectual e técnico que possui para a execução deste instrumento, sendo a única e exclusiva responsável pelo pessoal que venha utilizar na execução deste **TERMO**.

3.1.2. Fornecer toda direção, supervisão técnica, administrativa e mão de obra direta ou indireta para viabilizar o objeto deste **TERMO**.

3.1.3. Ser a única responsável pelo pagamento em dia da remuneração de seu pessoal utilizado na execução do objeto deste **TERMO**, bem como por todas as exigências da legislação trabalhista, tributária e da previdência social, não existindo de modo algum, entre seu pessoal e a outro **PARTÍCIPE**, vínculo de qualquer natureza.

3.1.4. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus comandados e acidentes causados a terceiros, bem como pelo pagamento de salários, encargos sociais e trabalhistas, tributos e demais despesas eventuais, decorrentes do desenvolvimento e execução deste instrumento.

3.1.5. Manter, durante a vigência deste instrumento, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto, preservando atualizados os seus dados cadastrais junto aos registros competentes.

3.1.6. Um **PARTÍCIPE** não responde, subsidiária ou solidariamente pelas obrigações do outro **PARTÍCIPE**, em especial pelo descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais ou civis.

3.1.7. Assegurar a plena a execução dos projetos, dedicando-se aos projetos até a sua efetiva conclusão, respondendo tecnicamente no que couber a cada **PARTÍCIPE** pela sua execução, envidando todos os esforços para sua execução dentro dos melhores padrões de qualidade.

3.1.8. Garantir que todas as informações, dados e configurações de sistemas utilizados, aos quais as partes venham a ter acesso em virtude deste **TERMO**, sejam mantidos em sigilo.

CLÁUSULA QUARTA - DA PROPRIEDADE INTELECTUAL E DA CRIAÇÃO PROTEGIDA

4.1. Os direitos de propriedade intelectual decorrentes do presente Acordo de Cooperação, integram o patrimônio dos partícipes, sujeitando-se às regras da legislação específica, mediante instrumento próprio, que deverá acompanhar os projetos a serem desenvolvidos, devem ser acordados entre os mesmos o disciplinamento quanto ao procedimento para o reconhecimento do direito, a fruição, a utilização, a disponibilização e a confidencialidade, quando necessária.

4.2. Os direitos serão conferidos igualmente aos partícipes, cuja atuação deverá ser em conjunto, salvo se estipulado de forma diversa.

4.3. A divulgação do produto da parceria depende do consentimento prévio dos partícipes.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONFORMIDADE COM AS LEIS ANTICORRUPÇÃO E LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

5.1. Os **PARTÍCIPE**S deverão tomar todas as medidas necessárias, observados os princípios de civilidade e legalidade, e de acordo com as boas práticas empresariais para cumprir e assegurar que seus conselheiros, diretores, empregados qualquer pessoa agindo em seu nome, inclusive prepostos e subcontratados, quando houver obedecerão a todas as leis aplicáveis,

incluindo àquelas relativas ao combate à corrupção, suborno e lavagem de dinheiro, bem como àquelas relativas a sanções econômicas, vigentes nas jurisdições em que os **PARTÍCIPE**s estão constituídos e na jurisdição em que o presente **TERMO** será cumprido (se diferentes), para impedir qualquer atividade fraudulenta por si ou por uma Parte Relacionada com relação ao cumprimento deste.

5.2. Um **PARTÍCIPE** deverá notificar imediatamente o outro sobre eventual suspeita de qualquer fraude tenha ocorrido, esteja ocorrendo, ou provavelmente ocorrerá, para que sejam tomadas as medidas necessárias para apurá-las.

5.3. Os **PARTÍCIPE**s comprometem-se a respeitar a Lei no 13.709/2018, que trata da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD.

CLÁUSULA SEXTA - DA DIVULGAÇÃO

6.1. O **PARTÍCIPE** poderá fazer uso do nome, imagem e/ou logotipo do outro **PARTÍCIPE** para qualquer tipo de divulgação do objeto do presente instrumento, respeitando a legislação de direito autoral e de imagem.

6.2. A utilização dos nomes e das logomarcas deverá observar rigorosamente os padrões de imagem dos **PARTÍCIPE**s.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

7.1. O prazo de vigência do presente **TERMO** é de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, por intermédio de termo aditivo.

7.2. Após término da vigência deste **TERMO**, os **PARTÍCIPE**s se obrigam a concluir eventuais projetos pendentes de finalização que tenham sido contratados por força deste **TERMO**.

7.3. Não obstante o término do prazo previsto neste instrumento, os **PARTÍCIPE**s se obrigam a manter o sigilo e a confidencialidade das informações adquiridas em virtude deste instrumento, bem como os dados pessoais tratados, sendo estes mantidos ou compartilhados apenas para cumprimento de obrigação legal.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO

8.1. Este **TERMO** poderá ser alterado em qualquer de suas cláusulas e disposições, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre os **PARTÍCIPE**s.



Emitido em 06/06/2024

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 39/2024 - CPAI (11.00.43.34.51)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 10/06/2024 13:14)

JOUBER DE LIMA LESSA

COORDENADOR

PROGINST (11.00.43.34)

Matricula: ###599#0

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.sig.ufal.br/documentos/> informando seu número: **39**, ano: **2024**, tipo: **ACORDO DE COOPERAÇÃO**, data de emissão: **10/06/2024** e o código de verificação: **8807301636**